



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO II - NÚMERO 37 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - RS 10 de Setembro de 1994

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.112

de 20 de abril de 1994.

Denomina de ERNESTO SCOPEL uma via pública do Loteamento Villa do Rosário, Bairro Charqueadas.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. A rua com testada leste na Av. dos Gi-
rassóis e testada oeste na Rua Sebastião Neris de
Campos, tendo ao norte a quadra nº 3964 e ao sul
a área verde da quadra nº 3968, denominar-se-á
ERNESTO SCOPEL.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAXIAS DO SUL, em 20 de abril de 1994.

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.114

de 29 de abril de 1994.

Denomina de MARIO PIO FAB-
BRIS uma via pública do Lotea-
mento Villa do Rosário, Bairro
Charqueadas.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei.

Art. 1º. A rua com testada leste na Av. dos Gi-
rassóis e testada oeste na Rua Sebastião Neris de
Campos, tendo ao norte a quadra nº 3961 e ao sul
a quadra nº 3962, denominar-se-á MARIO PIO
FABBRIS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CAXIAS DO
SUL, em 29 de abril de 1994.

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.153

de 12 de julho de 1994.

Estabelece normas para aplicação
do artigo 165 da Lei Orgânica do
Município de Caxias do Sul que tra-
ta do transporte coletivo urbano
noturno "corujão".

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei.

Art. 1º. As empresas concessionárias de linhas
de transporte coletivo urbano no Município de Ca-
xias do Sul deverão, no período que vai das 22 ho-
ras às 5 horas, manter em circulação, nas referidas

linhas, ônibus com intervalos máximos de uma hora entre um veículo e outro.

Parágrafo único. Somente ficarão incluídas na obrigatoriedade prevista no "caput" deste artigo as linhas que, após análise e aprovação do Conselho Municipal de Transportes, forem julgadas convenientes, tendo em conta a sua utilização.

Art. 2º. O descumprimento da presente Lei de parte das empresas concessionárias, em prejuízo das demais, acarretará a perda da concessão da linha.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAXIAS DO SUL, em 12 de julho de 1994.

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.156

de 22 de julho de 1994.

Autorizo celebração de contrato e/ou convênio com o Ministério do Bem-Estar Social referente a área habitacional.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato e/ou convênio com o Ministério do Bem-Estar Social (União), visando o repasse e a competente aplicação dos recursos a fundo perdido, destinados à aplicação na área habitacional.

Art. 2º. Em decorrência da autorização concedida por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os competentes créditos adicionais e/ou suplementares, a movimentar os recursos correspondentes e a promover os demais atos administrativos visando o cumprimento do estabelecido.

Art. 3º. O objetivo do contrato e/ou convênio, viabilizará a execução de obras no empreendimento habitacional do Município denominado Condomínio da Colina, com a construção de unidades habitacionais populares, nesta cidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAXIAS DO SUL, em 22 de julho de 1994.

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.158

de 27 de julho de 1994.

Cria o cargo de Psicólogo Coordenador, no Quadro de Provimento em Comissão do IPAM, e da outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a se-

guinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o cargo de Psicólogo Coordenador, no Quadro de Provimento em Comissão do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, sob a seguinte codificação:

Quantidade	Denominação	Código
01	Psicólogo Coordenador	2.2.2.3.6

Parágrafo único. Transcorridos oito meses contados da vigência da presente Lei, extinguir-se-á automaticamente o cargo de Psicólogo Coordenador, Código 2.2.2.3.6.

Art. 2º. Fica estabelecida a jornada de 18 horas semanais.

Art. 3º. No prazo máximo de 30 dias do preenchimento do cargo de Psicólogo Coordenador, o Poder Executivo deverá enviar à Câmara Municipal, cópia da Portaria de Nomeação.

Art. 4º. O cargo criado pela presente Lei obedece às disposições da Lei Municipal nº 2.650, de 06 de julho de 1981.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Os efeitos desta Lei retroagem a 06 de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAXIAS DO SUL, em 27 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.081

de 10 de junho de 1994.

Cria Comissão Especial de estudos e designa seus componentes.

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial de Estudos com a finalidade de buscar viabilização técnica administrativa, visando a padronização da frota de veículos do Poder Público Municipal.

Art. 2º. A Comissão Especial de Estudos criada no artigo anterior fica integrada pelos senhores ORION CARDOSO DE SIQUEIRA e JUVENIL CECHINATTO, pela Secretaria Municipal dos Transportes; NESTOR BASSO, pela Secretaria Municipal da Fazenda; ANTÔNIO ROBERTO SCHUMACHER, pela Secretaria de Viação e Obras Públicas; ADIR UBALDO RECH e JULIANO DE ROS, pelo Gabinete Municipal de Administração e Planejamento; DR. JOSÉ CARLOS VANIN, pela Procuradoria Geral do Município e ANTONIO NELCI MIRANDA, pela Divisão de Administração de Materiais da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de junho de 1994.

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

DECRETO N° 8.082

de 10 de junho de 1994.

Autoriza concessão de Ajuda de Custo para professores da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Manoel Pereira dos Santos.

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere.

DECRETA.

Art. 1º. É concedida aos professores da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Manoel Pereira dos Santos, situado no Bairro Centenário, a gratificação por “difícil acesso”, prevista na Lei nº 2.982, de 03 de junho de 1985.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o “caput” deste artigo fica estabelecida em 20% do vencimento básico dos mencionados servidores.

Art. 2º. A gratificação mencionada no artigo 1º será concedida a partir de 1º de junho de 1994.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de junho de 1994.

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

DECRETO N° 8.088

de 21 de junho de 1994.

Altera constituição da “Comissão Especial de Apoio à Galeria Municipal de Arte”.

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA.

Art. 1º. Ao artigo 2º do Decreto nº 6.588, de 27 de março de 1989 que cria “Comissão Especial de Apoio à galeria Municipal de Arte” dê-se a seguinte redação:

“Art. 2º. São designados para integrarem a Comissão Especial criada no artigo anterior, o Secretário Municipal da Educação e Cultura Edson Humberto Nespolo, que a presidirá, professores Guadalupe Bolzani, Ana Méri De Carli, Silvana Santo Lunardi e artista Beatriz Balen Susin”.

Art. 2º. São mantidas todas as demais disposições do Decreto nº 6.588, de 27 de março de 1989.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 21 de junho de 1994.

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues

SECRETÁRIO - GERAL

DECRETO N° 8.094

de 30 de junho de 1944.

Autoriza concessão de Ajuda de Custo para professores da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Evaristo De Antoni.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA.

Art. 1º. É concedida aos professores da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Evaristo De Antoni, localizada na Capela Nossa Senhora da Saúde, a gratificação por difícil acesso, prevista na Lei nº 2.982, de 03 de junho de 1985.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o “caput” deste artigo fica estabelecida em 20% do vencimento básico dos mencionados servidores.

Art. 2º. A gratificação concedida terá validade de 01/06/94 a 31/12/94.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de junho de 1994.

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

DECRETO N° 8.113

de 06 de julho de 1994.

Retifica art. 1º do Decreto nº 7.980, de 12 de janeiro de 1994, que declarou de Utilidade Pública área de terras de propriedade de José Zugno.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do sul, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 94, incisos XI e XII,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica retificada a área descrita no art. 1º. do Decreto nº 7.980, de 12/01/94, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Uma gleba de terras urbanas de propriedade atribuída a José Zugno, constituída por parte do atual lote administrativo nº 03 da quadra 2.935 a qual é formada pela rua Cristiano Ramos de Oliveira, Avenida Benjamim Custódio de Oliveira, limitando com as quadras nºs 2.923, 2.907, 2.906, 2.936, 3.486, 3.488, 3.490, 3.492, 3.485, 3.498, 3.499, 2.963, 2.930, 2.926, 2.204, 2.207 e limite com o perímetro urbano; possui 74.398,23m² e é formada por duas áreas; a primeira com 1.638,02m² medindo e confrontando: ao Norte, em curva por 129,38m com o alinhamento Sul da rua Cristiano Ramos de Oliveira; ao sudeste, por 124,10m com área de domínio da rede LT 534 da CEEE e ao Oeste, por 5,37m com o limite da quadra nº 2.706; a segunda com 72.760,21m² medindo e confrontando: ao Noroeste, por 162,75m com área de domínio da rede LT 534 da CEEE; ao Nordeste, por 18,06m com o alinhamento Sul da Avenida Benjamim Custódio de Oliveira; ao Sul, por 179,40m com parte do lote nº 04 e parte do lote nº 26, ambos da mesma quadra, respectivamente de propriedade de Nadir J. Maraschin e Mansueto Lisot e Outros; ao Leste,

por 409,74m com divisa Oeste do loteamento Vila do Rosário e ao Oeste, por 396,56m com o limite Leste das quadras nºs 2.923, 2.907 e 2.906”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de julho de 1994.

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

DECRETO N° 8.123

de 15 de julho de 1994.

Declara de interesse turístico a CASCATA SANTA BÁRBARA próxima da Capela Santa Bárbara, localizada na Região Administrativa de Ana Rech.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, com fundamento na Lei Municipal nº 3.669, de 12 de junho de 1991 e Lei Federal nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º É declarada “Local de Interesse Turístico”, a Cascata Santa Bárbara.

Parágrafo único. Constitui o “Local de Interesse Turístico - Cascata Santa Bárbara”, a área de um círculo com raio de, mais ou menos 300 metros, sendo sua extremidade fixada no topo da Cascata e o centro do círculo em casa de madeira situada em “belvedere” existente defronte à Cascata.

Art. 2º Na referida área, o solo não poderá ser parcelado, alterado o ambiente natural ou construído sem autorização expressa e por escrito do Poder Público Municipal, sob penalidades previstas em Lei.

Art. 3º O Município, através dos órgãos competentes, com apoio da comunidade, definirá plano e projeto de infra-estrutura turística para o Local no prazo de dois (02) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de julho de 1994.

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

EXTRATO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Clube de Mães Nossa Senhora de Caravaggio da Terceira Légua. **SEDE:** Caxias do Sul (Caravaggio da Terceira Légua). **DATA DE FUNDAÇÃO:** 17 de abril de 1994. **TEMPO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **FINS:** reunir e congregar as senhoras da comunidade visando a solução de problemas locais; promover atividades culturais, artísticas filantrópicas; promover cursos de valorização e treinamento das associadas; lazer.

ADMINISTRAÇÃO: por uma diretoria eleita em assembléia geral. A diretoria é formada por Presidente, vice-presidente, primeira e segunda secretárias

e primeira e segunda tesoureiras. REPRESENTAÇÃO: compete à presidente representar a entidade ativa e passivamente, em juizo e extrajudicialmente. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais. CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: a entidade pode ser extinta por deliberação de dois terços (2/3) dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária, para tal fim, ou por decisão judicial. ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS: pode ser procedida pela assembléia geral com o voto de dois terços (2/3) das associadas. DESTINO DO PATRIMÔNIO: em caso de extinção o patrimônio da entidade reverterá a uma das instituições da comunidade ou uma entidade filantrópica do Município através de decisões em assembléia geral extraordinária.

Caxias do Sul, junho de 1994

Suzana C. Faccin Bampi
PRESIDENTE

DECRETO N° 8.130

de 29 de julho de 1994.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação a área de terras que menciona.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, na forma de legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, destinado à abertura de prolongamento da rua Dom Benedito Zorzi:

“Lote administrativo nº 07 da quadra nº 3948, originário da aprovação do loteamento residencial Vera Cruz, com a área de 373,86 m², com testada para a rua Eugenio Nicoletti, distando 56,50 m da esquina formada pela citada rua e rua Luiz Lavratti, no quarteirão formado pelas mencionadas vias mais o limite com terras do loteamento irregular denominado São Caetano, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 12,00 m, com área viária do aludido loteamento irregular, atualmente denominada Dom Benedito Zorzi; ao Sudeste, por 12,45 metros, com o alinhamento predial da rua Eugenio Nicoletti; ao Leste, por 34,39 m, com o lote nº 06 da mesma quadra, de propriedade de Sidnei Esteves e ao Oeste por 27,92 m, com o lote nº 08 da mesma quadra, de propriedade de Rui Lavratti. O imóvel acima descrito é de propriedade atribuída a Manoel de Oliveira Mattos”.

Art. 2º É declarada urgência para fins de desapropriação, nos termos e para os efeitos previstos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de julho de 1994.

Dr. Mario David Vanin
PRESIDENTE

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

DECRETO N° 8.135

de 03 de agosto de 1994.

Aprova o Regimento Interno do Serviços Municipal de Auditoria e da outras providências.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4.073, de 21 de dezembro de 1993, que criou o Serviço Municipal de Auditoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Serviços Municipal de Auditoria, como órgão de controle interno na Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de agosto de 1994.

Dr. Mario David Vanin
PRESIDENTE

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

REGIMENTO INTERNO SERVIÇO MUNICIPAL DE AUDITORIA

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Serviço Municipal de Auditoria - SMA - diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, é órgão de controle interno com atuação e junto aos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município, com competência para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

TÍTULO II

Da Organização

Art. 2º O Serviço Municipal de Auditoria, criado pela Lei nº 4.073, de 21 de dezembro de 1993, comprehende:

I - Auditor Geral do Município, é nomeado pelo Prefeito Municipal, por um prazo de dois anos, permitida a recondução por igual período, atendendo ao requisito de ter, no mínimo, trinta e cinco anos de idade e de ter o seu nome aprovado pela maioria absoluta da Câmara Municipal de Vereadores, em votação secreta.

II - Procurador - Chefe de Serviço, auditor jurídico, FG-6.

III - Contador - Chefe de Serviço, auditor contábil, FG-6.

IV - Administrador de Empresa, Chefe de Serviço, auditor administrativo, FG-6.

V - Auxiliar de Secretário, CC-2.

TÍTULO III

Da Competência dos Órgãos e das Funções

CAPÍTULO I

Do Auditor Geral do Município

Art. 3º A direção superior do Serviço Municipal de Auditoria será exercida pelo Auditor Geral a quem compete:

I - superintender todos os serviços de controle interno dos órgãos da administração direta, indireta, fundacional e de entes de cooperação do Município

II - desempenhar as comissões de auditoria que lhe atribuir o Prefeito Municipal;

III - compor e presidir o Conselho Superior de Auditoria do Município;

IV - corresponder-se, diretamente, com Secretários do Município ou qualquer autoridade administrativa, a seu nível, sendo-lhes facultada, sempre que necessário, a requisição direta de documentos, informações e esclarecimentos;

V - com a aprovação final do Chefe do Poder Executivo designar ou dispensar os ocupantes das funções gratificadas do Serviço Municipal de Auditoria;

VI - propor ao Prefeito Municipal a nomeação dos ocupantes de Cargos em Comissão do Serviço Municipal de Auditoria;

VII - submeter a despacho do chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;

VIII - decidir toda e qualquer matéria ou assunto que não seja da privativa competência do Prefeito Municipal, na área de atuação do SMA;

IX - delegar competência de auditagem aos Chefs de Auditoria, jurídica, administrativa e contábil, observada esta regulamentação;

X - desempenhar outras atribuições que forem acometidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo;

XI - atender e decidir sobre as finalidades do Serviço Municipal de Auditoria, determinados na Lei Municipal nº 4.073, de 21 de dezembro de 1993;

XII - fornecer atestados ou certidões de assuntos e matérias atinentes ao Serviço Municipal de Auditoria;

XIII - baixar Portarias, Instruções Internas ou Ordens de Serviço, de forma e caráter interno;

XIV - avocar a si o exame de qualquer assunto de atribuições do Serviço Municipal de Auditoria ou confiá-los a um dos Chefs que tenham competência legal para tanto.

CAPÍTULO II

Do Chefes de Serviço

Art. 4º Caberá, afora as atribuições que lhe são conferidas neste regulamento, especificamente:

I - ao Auditor Contábil, firmar qualquer perícia contábil que lhe cor acometida; fiscalizar a receita e a despesa pública, esta desde a liquidação e aquela no que diz respeito a renúncia da receita;

II - ao Auditor Administrativo, fiscalizar o fluxo e refluxo de pessoal e material, buscando a economicidade da gestão administrativa;

III - ao Auditor Jurídico, opinar sobre os problemas de ordem legal, pertinentes a despesa efetivamente realizada e sobre outros assuntos afetos as atribuições do Serviço Municipal de Auditoria.

CAPÍTULO III

Do Conselho Superior do Serviço Municipal de Auditoria

Art. 5º O Conselho Superior do Serviço Municipal de Auditoria, integrado pelo Auditor Geral e pelos de mais auditores, compete:

I - decidir sobre auditagens de caráter rotineiro e periódico e ouvido pelo Chefe do Poder Executivo sobre auditagens impulsionadas por denúncia colhida pelos meios de comunicação ou trazida à Administração Municipal por qualquer pessoa. As auditagens serão feitas por amostragem;

II - fiscalizar os atos da gestão orçamentária quanto a renúncia de receita;

III - responder ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul os apontamentos de irregularidades encontradas nas inspeções que realizarem nesta municipalidade, ouvido o Chefe do Poder Executivo e as Secretarias ou administrações

indiretas eventualmente envolvidas nos referidos apontamentos;

IV - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento, após apuração dos fatos e o conhecimento do Prefeito Municipal;

V - criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia do controle interno;

VI - avaliar os resultados dos programas de trabalho da despesa pública e da receita, com ênfase à renúncia de receita, à economicidade, à legitimidade e a legalidade orçamentária;

VII - avaliar os resultados alcançados pelos Administradores e verificar a execução de contratos;

VIII - solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia do edital de licitação já publicado, sempre que entender necessário.

Art. 6º Fica aprovado este Regimento, na forma estatuída pelo art. 7º, da Lei nº 4.073, de 21 de dezembro de 1993, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.135, de 03 de agosto de 1994.

Art. 7º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de agosto de 1994.

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DO PIO SODALÍCIO DAS DAMAS DE CARIDADE

Denominação, Sede e Foro: O Pio Sodalício das Damas de Caridade tem sede e foro na cidade de Caxias do Sul. Fundação: O Pio Sodalício foi fundado em 12-08-1913. Fins: Conservação, ampliação e manutenção do Hospital Nossa Senhora de Pompeia e a criação e o desenvolvimento de obras de caridade correlatas. Administração: A administração será realizada por diretoria nomeada pelo Exmo. Revmo. Senhor Bispo Diocesano de Caxias do Sul e pela assembléia geral. Representação: O Pio Sodalício será representado ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pela Presidente. Responsabilidade: As associadas não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Reforma dos Estatutos: Os estatutos sociais somente poderão ser alterados ou reformados mediante a prévia e ulterior aprovação do Exmo. e Revmo. Senhor Bispo Diocesano de Caxias do Sul e deliberação unânime de assembléia geral. Extinção: No caso de dissolução, o patrimônio do Pio Sodalício será destinado à Mitra da Diocese de Caxias do Sul, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. Duração: O Pio Sodalício das Damas de Caridade tem duração por prazo indeterminado. Caxias do Sul, 08 de agosto de 1994.

Paulina Soldatelli Moretto
Presidente

PORTARIA N° 7916

Nomeia Comissão Especial para Locação de Veículos.

Engº José Ivam Rodrigues, Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 4.028, de 30-06-76, pela presente Portaria, nomeia Comissão Especial para elaboração de Custos, Edital de Licitação e Minuta de Contrato para a locação de Veículos para Prestação de Serviços no SAMAE, composta pelas servidores: Maria elisa Gallina dos Santos, Presidente; Leandro Patrício e Lunalva Cechinatto, Vogais, e Norma Silvia Cordeiro, Secretária.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.
GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE, DE CAXIAS DO SUL, RS, em 09 de junho de 1994.

Engº José Ivam Rodrigues,
DIRETOR-GERAL DO SAMAE.

Loris D.T.Schio
DIRETORA ADMINISTRATIVA
Reg. no Livro de Portarias nº 029 à fls. 261.

PORTARIA N° 7925

Declara Servidor Estável

Engº José Ivam Rodrigues, Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 4.028, de 30-06-76, pela presente Portaria declara estável no Serviço Público Municipal, a contar de 14-06-94 o servidor **Norberto Pretz**, matrícula nº 2627-8, detentor do cargo de Encanador, por ter vencido o período de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 32 da lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caxias do Sul.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.
GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE, DE CAXIAS DO SUL, RS, em 15 de junho de 1994.

Engº José Ivam Rodrigues,
DIRETOR-GERAL DO SAMAE

Loris D.T.Schio
DIRETORA ADMINISTRATIVA
Reg. no Livro de Portarias nº 029 à fls 270

PORTARIA N° 7896

Nomeia Comissão Especial para Elaboração do Projeto de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Engº José Ivam Rodrigues, Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 4.028, de 30-06-76, pela presente Portaria, nomeia os servidores **Mário Luiz Scatola, Cladis Elisa Fachini e Beatriz Gorete Boff de Oliveira**, para constituirem a Comissão Especial para Elaboração de Projeto de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, a contar de 06 de junho do ano de 1994.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE, DE CAXIAS DO SUL, RS, em 03 de junho de 1994.

Engº José Ivam Rodrigues,
DIRETOR-GERAL DA SAMAE
Loris D.T.Schio
DIRETORA ADMINISTRAÇÃO

Reg. no Livro de Portarias nº 029 à fls 241

PORTARIA N° 54.064

OTACÍLIO ALVES PAIM
Retifica Portaria nº 43.232 de 27 de agosto de 1990.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 43.232 de 27 de agosto de 1990, que aposentou o servidor **OTACÍLIO ALVES PAIM**, matrícula 6602-8, lotado na Secretaria Municipal de Vaição e Obras Públicas, estatutário, correspondente ao cargo de Operário Especializado, padrão 02, regime de quarenta (40) horas semanais, acrescidos dos seguintes adicionais legais: nove (09) avanços, correspondentes a quarenta e cinco por cento (45%), conforme artigo 118, dois (02) avanços, correspondente a dez (10) por cento, conforme artigo 121, gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122 e incorporação da Função Gratificada de símbolo FG-01, conforme artigo 127, todos da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991.

(Processo 07693/90/TC).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de junho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 064.

PORTARIA N° 54.056

LOURDES MARTINS
Retifica Portaria nº 42.215 de 11 de junho de 1990.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 42.215 de 11 de junho de 1990, que aposentou a servidora professora **LOURDES MARTINS**, matrícula 6576-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estatutária, percebendo na inatividade a contar de 1º de julho de 1991, os proventos mensais correspondente ao Cargo de Professor GI - Área I, regime de vinte (20) horas semanais, conforme artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigos 231, inciso III, letra "b" e 237, inciso I, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991. Ao vencimento base, foram acrescidos os seguintes adicionais legais: oito (08) avanços, correspondente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118, e Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento, conforme

artigo 122, todos da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991.
(Proc. 04971/92/TC).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de junho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 065.

PORTARIA N° 54.122

IOLANDA INEZ CHEMELLO
Retifica Portaria nº 41.983 de 29 de maio de 1990.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria 41.983 de 29 de maio de 1990, que aposentou a servidora **IOLANDA INEZ CHEMELLO**, matrícula 452-9, estatutária, com regime de trinta e três (33) horas semanais percebendo na inatividade a contar de 1º de julho de 1991, conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, correspondente ao Cargo de Oficial Administrativo, padrão 10, acrescidos de dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%) e incorporação da Função Gratificada de símbolo FG-8. A Lei que se refere as vantagens de direito e a de nº 3.673 de 24 de junho de 1991, em seus artigos 118 e 121, referente aos avanços, 127, referente a incorporação da FG e artigo 122, referente a Gratificação Adicional.

(Processo 04974/92/TC).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 122

PORTARIA N° 54.106

IRACY FEIJÓ DE OLIVEIRA
Retifica Portaria nº 43.739 de 28 de novembro de 1990.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 43.739 de 28 de novembro de 1990, que aposentou a servidora **IRACY FEIJÓ DE OLIVEIRA**, matrícula 863-0, estatutária. A Lei nº 3.552 de 12 de outubro de 1990 é a que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos. O percentual correspondente a oito (08) e dois (02) avanços, equivale a quarenta por cento (40%) e dez por cento (10%), respectivamente.

(Processo 04976/92/TC).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 01 de julho de 1994.

Mario David Vanin

PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 106.

PORTARIA 54.107

ISOLDE BATISTELA FRISON
Retifica Portaria nº 46.469 de 15 de abril de 1992.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 46.469 de 15 de abril de 1992, que aposentou a servidora professora **ISOLDE BATISTELA FRISON**, matrícula 1384-6. A lei nº 3.806 de 27 de março de 1992, é a que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos. 0 percentual correspondente a oito (08) avanços, equivale a quarenta por cento (40%) e de dois (02) avanços, a dez por cento (10%).

(Processo 004081/93/TC).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 01 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 107.

PORTARIA N° 54.134

ROSA DELAZZERI CORREA DA SILVA
Aposenta servidora com proventos integrais.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e a vista do que consta do processo nº 05.989-7/94, aposenta, a contar de 12 de julho de 1994, a servidora professora **ROSA DELAZZERI CORREA DA SILVA**, matrícula 949-0, estatutária, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 0 ato jubilatório se ampara no artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigos 231, inciso III, letra "b" e 237, inciso I, letra "d", da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991, por contar com vinte e cinco (25) anos e quatorze (14) dias de Serviço Público Municipal. A servidora perceberá na inatividade os proventos mensais integrais correspondentes ao Cargo de Professor G1 - Área I, regime de vinte (20) horas semanais, acrescido dos seguintes adicionais legais: oito (08) avanços, correspondente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118, dois (02) avanços, correspondente a dez por cento (10%), conforme artigo 121, e gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122. Todos da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 12 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 134.

PORTARIA 54.141

MARI RECH CROCOLI

Aposenta servidora com proventos integrais.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e a vista do que consta do processo nº 05.384-8/94, aposenta, a contar de 12 de julho de 1994, a servidora professora **MARI RECH CROCOLI**, matrícula 926-1, estatutária, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O ato jubilatório se ampara no artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federativa do Brasil; artigo 16 inciso III, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "b" e artigo 237, inciso I, letra "d", ambos da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991, por contar com vinte e cinco (25) anos e um (01) mês de Serviço Público. A servidora perceberá na inatividade os proventos mensais correspondentes ao Cargo de Professor G4- Área I, regime de vinte (20) horas semanais, acrescido dos seguintes adicionais legais: oito (08) avanços, correspondente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118, dois (02) avanços, correspondente a dez por cento (10%), conforme artigo 121, gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, e incorporação de Gratificação pelo exercício em Classe Especial, conforme artigo 132. Todos da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 12 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 141.

PORTARIA N° 54.225

NELSON RODRIGUES VIEIRA

Retifica Portaria nº 44.197 de 14 de março de 1991.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme processo nº 04924/92, retifica a Portaria nº 44.197 de 14 de março de 1991, que aposentou o servidor **NELSON RODRIGUES VIEIRA**, matrícula 483-9, estatutário, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos. Conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, perceberá o servidor na inatividade, a partir de 1º de julho de 1991, os proventos mensais proporcionais a trinta e um trinta e cinco (31/35) avos, na razão de um trinta (1/30) avos por ano de serviço prestado, correspondente ao Cargo de Operário, padrão 01, acrescido de dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%). E Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

CAXIAS DO SUL, em 25 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Reg. no Livro de Portarias nº 232, às fls. 025.

PORTARIA N° 54.226

NELCY TELLES CARDOSO
Retifica Portaria nº 43.506 de 16 de outubro de 1990.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo nº 08933/90, retifica a Portaria nº 43.506 de 16 de outubro de 1990, que aposentou o servidor **NELCY TELLES CARDOSO**, matrícula nº 0396-4, estatutário, lotado na Secretaria Municipal dos Transportes. Conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, perceberá o servidor na inatividade, a partir de 1º de julho de 1991, os proventos mensais proporcionais a trinta e três trinta e cinco (33/35) avos, na razão de um trinta e cinco avos (1/35) por ano de serviço prestado, correspondente ao Cargo de Agente Administrativo, padrão 06, acrescido de onze (11) avanços, equivalente a cinqüenta e cinco por cento (55%), dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), incorporação da Função Gratificada de símbolo FG-8, Gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%).

Registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 25 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Reg. no Livro de Portarias nº 232, às fls. 026.

PORTARIA N° 54.229

ROMEU CARLOS DAMIN
Retifica Portaria nº 43.192 de 17 de agosto de 1990.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo nº 07694/90, retifica a Portaria nº 43.192 de 17 de agosto de 1990, que aposentou o servidor **ROMEU CARLOS DAMIN**, matrícula 551-7, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura. Conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, perceberá o servidor na inatividade, a partir de 1º de julho de 1991, os proventos mensais proporcionais a trinta e um trinta e cinco (31/35) avos, na razão de um trinta e cinco (1/35) avos por ano de serviço prestado, correspondente ao Cargo de Oficial Administrativo, padrão 10, regime jurídico, estatutário, regime de trinta e três horas semanais, acrescido de dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), incorpora-

ção da Função Gratificante de símbolo FG-8 e Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Reg. no Livro de Portarias nº 232, às fls. 029.

PORTARIA N° 54.123

ANNA GAZOLA PESSI
Retifica Portaria nº 44.707 de 17 de maio de 1991.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica a Portaria nº 44.707 de 17 de maio de 1991, que aposentou a servidora professora **ANNA GAZOLA PESSI**, matrícula 816-8, estatutária. Conforme Lei nº 3.694, de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, correspondente ao Cargo de Professor G2 - Área I, acrescidos de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%) e gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%).

(Processo 04921/92/Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Reg. no Livro de Portarias nº 231, às fls. 123.

PORTARIA N° 54.230

ARACY RODRIGUES VIEIRA
Retifica Portaria nº 40.827 de 03 de agosto de 1989.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo nº 07669/90, retifica a Portaria nº 40.827 de 03 de agosto de 1989, que aposentou o servidor **ARACY RODRIGUES VIEIRA**, matrícula 294-1 estatutário, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos. Conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, perceberá na inatividade a partir de 10 de julho de 1991, os proventos mensais correspondente ao Cargo de Vigilante, padrão 02, regime de quarenta (40) horas semanais, acrescido de onze (11) a avanços, equivalente a cinqüenta e cinco por cento (55%), dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%) e Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de julho de 1994.

Mario David Vanin

PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Reg. no Livro de Portarias nº 232, às fls. 030.

PORTARIA N° 54.232

ARENCIO LAZZAROTTO
Retifica Portaria nº 40.768 de 27 de julho de 1989.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme processo nº 07674/90, retifica a Portaria nº 40.768 de 27 de julho de 1989, que aposentou o servidor **ARENCIO LAZZAROTTO**, matrícula 274-7, estatutário, lotado na Secretaria Municipal dos Transportes. Conforme Lei nº 3.694, de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, perceberá o servidor, na inatividade, os proventos mensais correspondente ao Cargo de Operário, padrão 1, regime de quarenta (40) horas semanais, acrescido de onze (11) avanços equivalente a cinqüenta e cinco por cento (55%); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), Parcada Autônoma e Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Reg. no Livro de Portarias nº 232, às fls. 032.

PORTARIA N° 54.233

JOÃO NEVES DA ROCHA
Retifica Portaria nº 42.574 de 04 de julho de 1990.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme processo nº 07680/90, retifica a Portaria nº 42.574 de 04 de julho de 1990, que aposentou o servidor **JOÃO NEVES DA ROCHA**, matrícula 338-7, estatutário, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos. Conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, perceberá o servidor na inatividade, a partir de 1º de julho de 1991, os proventos mensais correspondente ao Cargo de Jardineiro, padrão 03, regime de quarenta (40) horas semanais, acrescido de Treze (13) avanços, equivalente a sessenta e cinco por cento (65%), incorporação da Função Gratificada de símbolo, FG-01, Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%), Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Reg. no Livro de Portarias nº 232, às fls. 033.

PORTARIA N° 54.234

MAXIMILIANO CAPELINI
Retifica Portaria n° 43.387 de 24 de setembro de 1990.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme processo N° 08940/90, retifica a Portaria n° 43.387 de 24 de setembro de 1990 que aposentou o servidor **MAXIMILIANO CAPELINI**, matrícula 319-0, estatutário, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura. Conforme Lei n° 3.694 de 19 de julho de 1991 que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, perceberá o servidor na inatividade, a partir de 1º de julho de 1991, os proventos mensais correspondentes ao Cargo de Operário, padrão 01, acrescidos de Onze (11) avanços, equivalente a cinqüenta e cinco por cento, dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), mais Parcela Autônoma e Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Reg. no Livro de Portarias n° 232, às fls. 034.

PORTARIA N° 54.235

LUIZ EUZÉBIO DE BRITTO
Retifica Portaria n° 40.304 de 30 de maio de 1989.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo n° 07689/90, retifica a Portaria n° 40.304 de 30 de maio de 1989, que aposentou o servidor **LUIZ EUZÉBIO DE BRITTO**, matrícula 0342-5, estatutário. Conforme Lei n° 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, perceberá o servidor na inatividade, a partir de 10 de julho de 1991, os proventos mensais correspondentes ao Cargo de Vigilante, padrão 02, regime de quarenta (40) horas semanais, acrescido de onze (11) avanços, equivalente a cinqüenta e cinco por cento (55%), Parcela Autônoma e Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 28 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Reg. no Livro de Portarias n° 232, às fls. 035.

PORTARIA N° 54.236

LAUDELINO RIBEIRO

Retifica Portaria n° 39.451 de 23 de dezembro de 1988.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo n° 07649/90, retifica a Portaria n° 39.451 de 23 de dezembro de 1988, que aposentou o servidor **LAUDELINO RIBEIRO**, matrícula 255-0, estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Conforme Lei n° 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, perceberá o servidor na inatividade, a partir de 1º de julho de 1991, os proventos mensais correspondentes ao Cargo de Auxiliar de Topógrafo, padrão 05, regime de trinta e três (33) horas semanais, acrescido de onze (11) avanços, equivalente a cinqüenta e cinco por cento (55%), dois (02) avanços, correspondente a dez por cento (10%). Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%). Os respectivos proventos.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Reg. no Livro de Portarias n° 232, às fls. 036.

PORTARIA N° 54.237

ADAIL PEREIRA LEMOS
Retifica Portarias n°s 43.193
4.676/34.602 e 33.970.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo 0895190, retifica a Portaria N° 43.193 de 20 de agosto de 1990, que aposentou o servidor **ADAIL PEREIRA LEMOS**, matrícula 511-8, estatutário. Conforme Lei n° 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, perceberá o servidor na inatividade, a partir de 1º de julho de 1991, os proventos mensais correspondentes ao Cargo de Operador de Máquinas, padrão 06, regime de quarenta (40) horas semanais, acrescido de nove (09) avanços, equivalente a quarenta e cinco por cento (45%), dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), e Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%). Os respectivos proventos. Retifica a Portaria n° 4.676, de

19 de julho de 1990, sendo que o quinquênio de tempo de serviço correto e de 14 de setembro de 1982 a 22 de maio de 1988 e retifica igualmente as Portarias n°s 34.602 de 08 de maio de 1984 e 33.970 de 18 de julho de 1983

em que o decênio de tempo de serviço correto e de 04 de janeiro de 1972 a

13 de setembro de 1982.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Reg. no Livro de Portarias n° 232, às fls. 037.

PORTARIA N° 54.238

LOUCADYR LUIZ VIEIRA
Retifica Portaria n° 39.787 de 31 de janeiro de 1989.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo 07657/90, retifica a Portaria n° 39.787 de 31 de janeiro de 1989, que aposentou o servidor **LOUCADYR LUIZ VIEIRA**, matrícula 475-8, estatutário. Conforme Lei n° 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, perceberá o servidor na inatividade, a partir de 1º de julho de 1991, os proventos mensais correspondentes ao Cargo de Operário, padrão 01, regime de quarenta (40) horas semanais, acrescido de nove (09) avanços, equivalente a quarenta e cinco por cento (45%), mais Parcela Autônoma e Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Reg. no Livro de Portarias n° 232, às fls. 038.

PORTARIA N° 54.239

VALTUIR NATAL TOSS
Retifica Portaria n° 43.298 de 05 de setembro de 1990.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo n° 07692/90, retifica a Portaria N° 43.298 de 05 de setembro de 1990, que aposentou o servidor **VALTUIR NATAL TOSS**, matrícula 0952-0, estatutário. Conforme Lei N° 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, perceberá o servidor na inatividade a partir de 1º de julho de 1991, os proventos mensais correspondentes ao Cargo de Agente Administrativo, padrão 06, regime de trinta e três (33) horas semanais, acrescido de nove (09) avanços, equivalente a quarenta e cinco por cento (45%), dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), mais Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%) e incorporação da Função Gratificada de símbolo FG- 4.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Reg. no Livro de Portarias n° 232, às fls. 039.

PORTARIA Nº 54.240

THEREZA DOMINGAS GOLLO
Retifica Portaria nº 42.574 de 05 de julho de 1990.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo 07687/90, retifica a Portaria nº 42.574 de 05 de julho de 1990, que aposentou a servidora **THEREZA DOMINGAS GOLLO**, matrícula 0461-8, estatutária. Conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, perceberá a servidora na inatividade, a partir de 1º de julho de 1991, os proventos mensais correspondentes ao Cargo de Auxiliar de Serviço Social, padrão 06, regime de trinta e três (33) horas semanais, acrescido de doze (12) avanços, equivalente a sessenta por cento (60%), e Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de julho de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Reg. no Livro de Portarias nº 232, às fls. 040.

PORTARIA Nº 54.251

ANITA BERGMANN CAMPAGNOLO
Retifica Portaria nº 43.562 de 23 de outubro de 1990.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo nº 08942/90, retifica a Portaria nº 43.562 de 23 de outubro de 1990, que aposentou a servidora professora **ANITA BERGMANN CAMPAGNOLO**, matrícula nº 10763-3, estatutária, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, perceberá a servidora na inatividade, a partir de 1º de julho de 1991, os proventos mensais correspondentes ao Cargo de Professor E-2, acrescido de nove (09) avanços, equivalente a quarenta e cinco por cento (45%), dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de agosto de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Reg. no Livro de Portarias nº 232, às fls. 051.

PORTARIA Nº 54.252

DOMINGOS CASAGRANDE
Retifica Portaria nº 42.320 de 18 de junho de 1990.

MARIO DAVID VANIN Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo nº 07678/90, retifica a Portaria nº 42.320 de 18 de junho de 1990, que aposentou o servidor **DOMINGOS CASAGRANDE**, matrícula 290-9, estatutário. Conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, perceberá o servidor na inatividade, a contar de 1º de julho de 1991, os proventos mensais correspondentes ao Cargo de Apontador, padrão 04, acrescido de quatorze avanços, equivalente a setenta por cento (70%), e Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%). O Regime de Horário exercido pelo servidor é de quarenta (40) horas semanais. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de agosto de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Reg. no Livro de Portarias nº 232, às fls. 052.

PORTARIA Nº 54.254

THEODOLINO CORRÊA DA SILVA
Retifica Portaria nº 43.185 de 15 de agosto de 1990.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo nº 08949/90, retifica a Portaria nº 43.185 de 15 de agosto de 1990, que aposentou o servidor **THEODOLINO CORRÊA DA SILVA**, matrícula nº 0412-0, estatutário. Conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, perceberá o servidor na inatividade, a partir de 1º de julho de 1991, os proventos mensais correspondentes ao Cargo de Operário, padrão 1, regime de quarenta (40) horas semanais, acrescido de dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), mais Parcela Autônoma e Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de agosto de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Reg. no Livro de Portarias nº 232, às fls. 054.

PORTARIA Nº 54.255

JOÃO FERREIRA
Retifica Portaria nº 40.825 de 03 de agosto de 1989.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Processo nº 07670/90, retifica a Portaria nº 40.825 de 03 de agosto de 1989, que aposentou o servidor **JOÃO FERREIRA**, matrícula 594-0, estatutário. Conforme Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991, que fixou a remuneração utilizada para o cálculo dos proventos, perceberá o servidor na inatividade, a partir de 1º de julho de 1991, os proventos mensais proporcionais de trinta e dois trinta e cinco (32/35) avos, na razão de um trinta e cinco (1/35) avos por ano de serviço prestado, correspondente ao Cargo de Operário, padrão 1, regime de quarenta horas semanais, acrescido de dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de agosto de 1994.

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Reg. no Livro de Portarias nº 232, às fls. 055.



Jornal do Município

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12º do ADT da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei nº 3.810, de 10/04/92, regulamentada pelo Decreto nº 7.395, de 05/05/92.

Rua Alfredo Chaves, S/Nº - Caxias do Sul

Telefone (PABX) 222 3344 - Telex 542 139

Fax 054 - 222 3237

Jornalistas responsáveis.

PODER EXECUTIVO:

João Claudio Garavaglia - Reg. Prof. 119/DRT - RS

PODER LEGISLATIVO:

Luiz Bolsoni - Reg. Prof. 7909/DRT - RS

Impressão:

Empresa Jornalística STC Ltda